

## Ofício Circular n.º 3/2019

**Assunto:** Restrições/alterações aos usos de produtos fitofarmacêuticos com base na substância ativa **acetamiprida**, em resultado da revisão dos limites máximos de resíduos (LMR)

Foi publicado no passado dia 24 de Janeiro, o Regulamento n.º 2019/88, da Comissão, de 18 de janeiro, que altera o anexo II do Regulamento (CE) n.º 396/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos limites máximos de resíduos de acetamiprida no interior de determinados produtos.

O Regulamento entra em vigor a 13 de fevereiro e será aplicável a partir de 13 de Agosto de 2019. Constam do diploma, alterações de alguns dos LMR da substância ativa acetamiprida, conforme referido abaixo.

Assim, **são canceladas, com efeito a 13 de fevereiro de 2019**, as seguintes utilizações de produtos fitofarmacêuticos com base em acetamiprida presentemente autorizadas:

1. **Alface**, cultura protegida;
2. **Espinafre**, cultura protegida;
3. **Batateira**, cultura protegida.

São, ainda, alteradas as seguintes práticas fitossanitárias:

1. **Espinafre, cultura ao ar livre:**

Nova prática autorizada - máximo de 1 aplicação de 60g de substância ativa/ha;  
Intervalo de Segurança de 10 dias.

Para os restantes usos, não referidos neste Ofício Circular, mantêm-se as práticas fitossanitárias atualmente autorizadas.

Os usos cancelados, constantes do presente Ofício Circular serão retirados, assim que possível, do rótulo dos produtos fitofarmacêuticos contendo acetamiprida, sendo de imediato publicadas as alterações no sítio de Internet da DGAV.

Lisboa, 7 de Fevereiro, 2019

A Subdiretora-Geral